



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

EDITAL

PROCESSO Nº 614/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO POTENCIAL ENERGÉTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA VISANDO O SEU TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA.

TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão da Administração Direta, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343, de 08 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, e pela Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei n. 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.1.1 Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes ou e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

1.1.2 O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá na sala do Setor de licitações, localizada no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, às **09h:00min do dia 30 de março de 2022**.

1.2. Participação de micro empresa e empresa de pequeno porte:

1.2.1. Considera-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

1.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.3. Nas Licitações Públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

1.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

1.2.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO POTENCIAL ENERGÉTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA VISANDO O SEU TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições, não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. Empresas em consórcio;

3.1.4. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Ananindeua – PA.

3.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.1.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das condições, poderão participar do presente certame pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia XX/XX/20XX. Os documentos para cadastramento são aqueles exigidos nos itens 3.6.1.1 ao 3.6.1.5.2.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

3.3. Credenciamento

3.3.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

3.3.1.1. Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

3.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

3.6. Da apresentação dos documentos e das propostas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

3.6.1. No local, data e horário mencionados no item 1.3, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada envelope na forma seguinte:
 - Envelope I – Documentos de habilitação;
 - Envelope II - Proposta Comercial;

3.6.1.1. Habilitação Jurídica:

3.6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.6.1.2. Regularidade Fiscal:

3.6.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.6.1.2.3. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- 3.6.1.2.4. Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
- 3.6.1.2.5. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.6.1.2.6. Certidão negativa de débito junto ao Município;
- 3.6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- 3.6.1.2.9. Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

licitação.

3.6.1.2.10. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.6.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente autenticado e registrado na junta comercial, contendo termo de abertura, encerramento e prova de seu registro.

3.6.1.3.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado assinado por Contador:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

3.6.1.3.3. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

3.6.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

3.6.1.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura do envelope nº 01, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.6.1.4.2. Prova de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) devidamente registrado na entidade profissional competente, da licitante, detentor(es) de atestado(s) (ex: ART), necessariamente abrangendo serviços semelhantes ao objeto da licitação.

3.6.1.4.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços.

3.6.1.4.2.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

3.6.1.4.3. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) preferencialmente de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT ou, na ausência da primeira, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(s) ao objeto ora licitado, expedido (s) em nome de empresa e/ou do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

responsável técnico.

3.6.1.5. Para sua habilitação, cada licitante deverá ainda apresentar:

3.6.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.6.1.5.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.2. A razão social e endereço completo do Proponente;

4.3. O nome do órgão licitante;

4.4. O número do processo;

4.5. O número da TOMADA DE PREÇOS;

4.6. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta);

4.7. A data e horário da abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS.

5. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, datilografada ou escrita de forma legível, de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. O valor da proposta de acordo com Termo de Referência, sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.2. Prazo de execução;

6.1.3. Prazo de validade da proposta;

6.1.4. As assinaturas exigíveis pertinentes;

6.1.5. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.6. Número da TOMADA DE PREÇOS.

6.1.7. O preço máximo estipulado para o pagamento pela PREFEITURA à execução dos serviços é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme Inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.8. A proposta deverá ser elaborada com 02 (duas) casas após a virgula.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra- recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.4.1.1. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Serão desclassificadas as Propostas que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

7.5.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.2. Apresente preço global simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- b) valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

7.5.1.3. Contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.4. Cotarem parcialmente o item;

7.5.1.5. Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.6. Contenha no seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.6. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- c) No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.6.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.6.2. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato (Anexo II) dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução dos serviços.

8.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.5. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9. PREÇO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor estimado do serviço licitado é de R\$ 824.863,67 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

9.2. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados no Termo de Referência, finalizando com o total geral.

9.3. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

9.4. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

9.6. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- 10.1. O prazo máximo para execução do serviço é de 190 (cento e noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias.
- 10.3. O prazo estipulado neste edital poderá ser prorrogado, na forma da Lei e de acordo com interesse da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- 10.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

11. REUNIÕES TÉCNICAS DE DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

11.1. Todas as reuniões de diretrizes técnicas a serem discutidas ocorrerão impreterivelmente na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ananindeua – Estado do Pará. Com a participação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, – CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

12. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. No local indicado no Aviso de Fornecimento sendo o setor localizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA-PA, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ananindeua – PA, CEP: XXXXX-XXX.

12.2. Os desembolsos ocorrerão por meio de onze parcelas, conforme realização dos projetos e cumprimento do cronograma, de acordo com os percentuais definidos na tabela abaixo, após apreciação e aceite pelo órgão gestor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, que deverá estar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

em conformidade com a Autorização de Fornecimento enviada, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), dados bancários da Contratada, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, tratando-se das condições indispensáveis para efetuação do pagamento.

Item	Descrito / Entregável	Percentual de faturamento (% contrato)
1	Entrega do plano de trabalho	20%
2	Entrega do estudo de avaliação da legislação aplicável	7%
3	Entrega do levantamento do portfólio dos resíduos no município	10%
4	Entrega da análise do potencial energético dos resíduos na região	15%
5	Entrega do levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos	7%
6	Entrega da avaliação do sistema de coleta do RSU	7%
7	Entrega da avaliação dos serviços complementares	7%
8	Entrega do estudo sobre o local onde será implantada a destinação final dos resíduos na cidade	7%
9	Entrega do estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município	8%
10	Entrega do estudo do direcionamento de resíduos antes da disposição final	5%
11	Entrega dos custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município	7%

12.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes a etapas e fases previstas no Termo de Referência. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

12.3.1. O pagamento das parcelas dependerá da vistoria final a ser feita de acordo com o estabelecido no prazo de execução.

12.3.2. O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução, efetivamente executada integral ou proporcionalmente, atestadas pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, devidamente aprovados, tomando-se por base os valores correspondentes às etapas do Termo de Referência.

12.3.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o a Fazenda Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs) e Trabalhista.

12.3.4. O pagamento correspondente à última etapa, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a Fazenda Federal, relativo ao serviço e do termo de recebimento provisório do serviço.

12.4. O Termo de Recebimento definitivo do serviço será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

12.5. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. ESTIMATIVA DO VALOR: O preço médio adquirido através de orçamentos é de R\$ 824.863,67 (Oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

13.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ES) orçamentária(s).

Exercício 2022

ÓRGÃO: Sec. Munic. De Saneamento e Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0010.2.400 – Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares e Hospitalares

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.1.1. O disposto no item 15.1. Não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

15.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.7. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

15.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15.6.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17. DOS RECURSOS

17.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via "fax", internet ou qualquer outro meio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- 18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.
- 18.2. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- 18.2.1. Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I
- 18.2.2. Minuta de contrato - ANEXO II
- 18.2.3. Modelo de Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – ANEXO III;
- 18.2.4. Modelo de proposta - ANEXO IV.
- 18.2.5. Termo de Referência - ANEXO V.
- 18.2.6. Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VI.
- 18.2.7. Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais – ANEXO VII.
- 18.3. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual os mesmos não serão iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e item 8.3.
- 18.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

19. DO HORÁRIO E LOCAL DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h00mm às 14h00mm, no mesmo endereço apresentado no item anterior.

Ananindeua-PA, 11 de março de 2022

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Comissão de Licitação
Presidente



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

**ANEXO I – PROCESSO Nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN
Modelo de Carta de Credenciamento**

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2022-005 SESAN

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, vem perante V.S.^a credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94).

Atenciosamente,

Ass.: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

ANEXO II – PROCESSO Nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TP Nº 2/2022-005 SESAN

Extrato para Publicação:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA</p> <p>Contrato Administrativo TP nº 2/2022-005 SESAN Contratante: Prefeitura Municipal de Ananindeua Contratado: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO POTENCIAL ENERGÉTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA VISANDO O SEU TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA. Valor: R\$ Prazo:</p>

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, e a empresa XXXXXXXX, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”

Aos ... dias do mês de de 2022, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, Pará, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representadas pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede social por seu representante legal,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do potencial energético dos resíduos sólidos urbanos (rsu) do município de ananindeua/pa visando o seu tratamento e destinação final, bem como a gestão integrada dos resíduos sólidos e serviços complementares de limpeza urbana, conforme especificações e anexos presentes na tomada de preços XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 190 dias, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data constante da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

2.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

2.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

2.4. Em se tratando de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

2.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da execução do serviço, conforme requisição a ser expedida pela Secretaria competente da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

2.6. Local designado para entrega do objeto da contratação: Município de Ananindeua, PA.

2.7. Vigência do Contrato: 220 (duzentos e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX			
<i>Ficha Fonte</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Uni. Orçamentária</i>	<i>Valor Total</i>
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica.	XXXXXXXXXX XXX	R\$ XX,XX

3.3. O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução, efetivamente executadas integral ou proporcionalmente, atestadas pela vistoria realizada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os desembolsos ocorrerão por meio de onze parcelas, conforme realização dos projetos e cumprimento do cronograma, de acordo com os percentuais definidos na tabela abaixo, após apreciação e aceite pelo órgão gestor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, que deverá estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento enviada, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), dados bancários da Contratada, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, tratando-se das condições indispensáveis para efetuação do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Item	Descrito / Entregável	Percentual de faturamento (% contrato)
1	Entrega do plano de trabalho	20%
2	Entrega do estudo de avaliação da legislação aplicável	7%
3	Entrega do levantamento do portfólio dos resíduos no município	10%
4	Entrega da análise do potencial energético dos resíduos na região	15%
5	Entrega do levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos	7%
6	Entrega da avaliação do sistema de coleta do RSU	7%
7	Entrega da avaliação dos serviços complementares	7%
8	Entrega do estudo sobre o local onde será implantada a destinação final dos resíduos na cidade	7%
9	Entrega do estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município	8%
10	Entrega do estudo do direcionamento de resíduos antes da disposição final	5%
11	Entrega dos custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município	7%

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídos cada serviço, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados nos termos editalícios e contratuais.

5.1.1. Nesta hipótese será cedido um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

5.2. Aceitos os serviços, a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, emitirá certificado definitivo de recebimento dos serviços, objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.3. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

julgarem necessários.

5.4. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.5. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

(dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

6.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula de penalidades.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato conforme Especificações Técnicas.

9.1.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do especificado, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

9.1.3. Obter, se necessário, as licenças prévias e de instalação relativamente aos serviços, junto aos órgãos de meio ambiente, arcando com os respectivos custos e encargos.

9.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.7. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.8. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Especificações Técnicas), ferramentas, e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do serviço, com a respectiva ART (Anotação de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.12. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.14. Responder pela qualidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.16. Respeitar as especificações Técnicas.

9.1.17. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.18. Substituir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.19. Efetuar o registro dos serviços no CREA, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09- 79.

9.1.20. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

9.1.21. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

10.2. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

10.2.1. Todos os elementos técnicos apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022;

10.2.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022;

10.2.3. As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, PA, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

(Empresa)

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

ANEXO III – PROCESSO Nº 614/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Declaração Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto maiores de catorze anos na condição de aprendiz.

XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

**ANEXO IV – PROCESSO Nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN
MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA

Ananindeua, ____de_____de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA- PA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para o serviço é de R\$ _____
(_____), conforme planilha de serviços anexa.

O prazo máximo para execução do serviço é de _____ dias a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de XX (XXXXXXX) dias, a partir desta data.

Assinatura, qualificação e carimbo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do potencial energético dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Ananindeua/PA visando o seu tratamento e destinação final, bem como a gestão integrada dos resíduos sólidos e serviços complementares de limpeza urbana.

1. INTRODUÇÃO

O município de Ananindeua, localizado na Região Metropolitana de Belém é o segundo município mais populoso do estado e o quarto da Região Norte do Brasil. Está conurbada com os municípios de Belém e Marituba, ambos municípios da Região Metropolitana de Belém.

Sua população é estimada em 525.566 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2020.

Município originário de comunidades ribeirinhas, teve seu primeiro grande crescimento a partir do eixo da antiga Estrada de Ferro de Bragança e em seguida, um incremento populacional a partir da construção da BR-010 (Belém-Brasília) na década de 1960, com a instalação de indústrias ao longo desta rodovia.

Originalmente considerada "cidade dormitório", apresentou um considerável desenvolvimento a partir da década de 1980, decorrente da falta de espaço para a construção de novas moradias em Belém.

Ananindeua limita-se ao norte com o município de Belém; ao sul com o rio Guamá; ao leste com o município de Marituba; ao oeste com o município de Belém, e; ao nordeste com o município de Benevides.

O município apresenta um relevo relativamente uniforme, com pouquíssimas oscilações altimétricas, sendo que sua cota média gira em torno de 16 metros.

O município possui 9 ilhas com áreas de uso intenso, outras de baixa exploração por parte dos ribeirinhos e outras quase intocada, que serve como um verdadeiro centro de reprodução de toda diversidade biológica da floresta Amazônica. São elas: Viçosa, João



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Pilatos, Santa Rosa, Mutá, Arauari, São José da Sororoca, Sororoca, Sassunema e Guajarina.

A vegetação é caracterizada pela floresta secundária, em vários estágios, proveniente do desmatamento executado na área, para o cultivo de espécies alimentícias de ciclo curto (milho, mandioca, etc.). Nas áreas sujeitas à inundação margeando os rios, está presente a vegetação de várzea, com suas espécies típicas, como a virola ou ucuuba, a andiroba, o açaí e o miriti ou buruti.

Os solos do município são caracterizados como Concrecionários Lateríticos Indiscriminados distróficos, textura indiscriminada, Latossolo Amarelo distrófico, textura média.

A hidrografia do município é representada pelos rios Guamá ao Sul, fazendo limite com Belém; o Maguari-Açu, ao Norte e o Benfica a Nordeste limitando com Benevides. Para o Guamá vertem o rio Água Preta, limite natural, a Oeste, com o município de Belém; o rio Uriboquinha, o qual, em todo o seu curso, serve de limite parcial com Benevides; e o igarapé Aurá. O rio Maguari-Açu deságua no furo do Maguari e forma limite natural, a Noroeste, com o município de Belém. Ao Norte, encontram-se as ilhas João Pilato, Santa Rosa e Sassunema.

O clima é megatérmico, úmido, temperatura elevada em torno de 25°C, pequena amplitude térmica. O regime pluviométrico está em torno de 2.250 a 2.500mm com chuvas regulares, com maior concentração de janeiro a junho. A umidade relativa do ar está em torno de 85%.

Estes aspectos apontam para uma avaliação desfavorável para a implantação de Aterro Sanitário para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

O principal eixo rodoviário do município é a BR-316, que a liga a Belém e Marituba, além de dar acesso ao restante do território nacional. Além desta, o município dispõe dos troncos Rodovia Mário Covas, Rodovia Hélio Gueiros (também chamada de 40 Horas) e Avenida Independência.

Ao analisar a fragilidade na gestão integrada dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém, foi possível notar também, que essa mesma dificuldade se apresenta nos demais municípios integrantes da RMB, onde se encontra o município de Ananindeua que destinam o lixo que produzem ao atual aterro sanitário, localizado no município de Marituba- PA.

Desde a desativação do antigo aterro do Aurá, que operava no município de Ananindeua, a discussão a respeito dos impactos gerados pelo manejo inadequado e a destinação final do lixo, percebidos na degradação causada ao solo, ar e água, bem como na saúde e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

dinâmica econômica da população do entorno do empreendimento tem se intensificado no sentido de buscar estratégias sustentáveis para a minimização dos efeitos que o gerenciamento incorreto desencadeou.

Considerando que todos os municípios da RMB têm no aterro de Marituba o destino final dos seus lixos, todo tem papel importante para que a gestão torne-se de fato integrada e, principalmente, que em suas territorialidades adotem estratégias de inclusão social de agentes ambientais nesse processo de gestão, a fim de empreender, de fato, um modelo sustentável que atenda aos interesses econômicos, sociais e que siga no sentido do desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Apesar da RMB ter adotado o aterro sanitário como formato de disposição final dos resíduos sólidos, desde a sua implantação a Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente – SESMA vem notificando a empresa responsável pelo gerenciamento do empreendimento pelas irregularidades técnicas apresentadas no Centro de Tratamento e Processamento de Resíduos – CTPR Marituba.

Ambos os casos, o antigo lixão do Aurá, que operou cerca de 20 anos no município de Ananindeua e o atual aterro sanitário de Marituba, trouxeram expressões da questão social e ambiental que há muito tempo vem-se buscando solução, em face aos impactos socioambientais percebidos em nossa sociedade.

A busca por um modelo sustentável de desenvolvimento, que agregue crescimento econômico e preservação do meio ambiente para as futuras gerações, incube aos administradores públicos estratégias integradoras para o fomento de ações ambientais de todos os segmentos da sociedade. Desse modo, ao que tange a gestão dos resíduos sólidos, cabe o incentivo aos projetos e programas de educação ambiental e de legalização de entidades que desenvolvam o trabalho de coleta seletiva para integração no processo de gerenciamento do lixo produzido na RMB.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do potencial energético dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Ananindeua/PA visando o seu tratamento e destinação final, bem como a gestão integrada dos resíduos sólidos e serviços complementares de limpeza urbana de forma a garantir a sustentabilidade do sistema.

3. APRESENTAÇÃO/OBJETIVOS

O presente documento estabelece critérios para a contratação de empresa técnica especializada para realizar o levantamento do potencial de aproveitamento energético dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ananindeua/PA. O estudo deverá apresentar as características do resíduo e citar as possíveis rotas para realizar sua recuperação energética.

Avaliar o potencial de geração de fontes de energias a partir dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Ananindeua/PA, bem como o seu aproveitamento, principalmente para geração de energia elétrica.

Adequar a gestão integrada dos resíduos sólidos e os serviços complementares de tal forma a maximar o potencial de aproveitamento energético dos RSU no município.

O Estudo deve conter os seguintes elementos:

1. Plano de trabalho – Documento que deve organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto, devendo conter a listagem das pessoas envolvidas no estudo, bem como sua titulação individual, o cronograma acompanhado de gráfico de Gantt proposto para atingir as metas esperadas pelo estudo, a abordagem metodológica e gerencial do projeto, o estado da arte brasileiro do panorama de destinação final de resíduos e outras informações pertinentes;
2. Avaliação da legislação aplicável – Deverá ser avaliada a legislação federal, estadual e municipal relacionada a recuperação energética de resíduos sólidos urbanos, incluindo as resoluções ambientais pertinentes.
3. Levantamento do portfólio dos resíduos no município – Deverá ser efetuado um levantamento do portfólio de todos os resíduos municipais, apontando quais poderão ser suportados pelas rotas tecnológicas de recuperação energética, as quais deverão suportar, no mínimo, os resíduos sólidos urbanos orgânicos e inorgânicos, com granulometria até 1000 mm;
4. Análise do potencial energético dos resíduos da região – Deverá ser executado a análise do potencial energético dos resíduos selecionados, sendo que quando necessário também deverão ser realizadas outras análises químicas, tais como composição elementar e teor de cinzas, para subsidiar os demais itens contidos neste estudo técnico;
5. Levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos – Com base nos dados obtidos, deverá ser produzido um levantamento preliminar citando as possíveis rotas tecnológicas aptas a realizar o aproveitamento energético dos resíduos com as características analisadas, citando os prós e contras de cada alternativa com base no levantamento bibliográfico e experiência profissional dos autores do estudo. Neste levantamento deverão constar, como mínimo, as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

seguintes exigências:

- Máximo aproveitamento dos resíduos, com redução de massa descartável e máximo aproveitamento energético;
- Valorização do resíduo, possibilitando o aproveitamento dos seus componentes orgânicos e passíveis de reciclagem;
- Aproveitamento dos materiais presentes nos resíduos domiciliares em processos como reciclagem, valorização da fração orgânica, aproveitamento energético, etc.
- Diminuição de passivos ambientais.

A partir daí, caberá ao **Município**, com base nesses estudos e recomendações, definir onde aproveitar a energia gerada a partir da tecnologia a ser implantada. Complementarmente, aos estudos desenvolvidos, a empresa deverá apresentar:

6. Avaliação do sistema de Coleta dos RSU – Levantamento da metodologia de manejo, acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e proposta de melhorias quando possível.
7. Avaliação dos serviços complementares – Os serviços complementares de limpeza urbana interferem na geração e qualidade dos resíduos sólidos urbanos como serviços de poda de árvores, limpeza de sistemas de drenagem, varrição de vias e logradouros públicos, entre outros e proposta de melhorias quando possível.
8. Estudo sobre o local onde será implantado o aterro sanitário da cidade, inclusive, se possível, com mais de uma alternativa;
9. Estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município;
10. Estudos que apontem o direcionamento de resíduos antes da disposição final, por exemplo: Combustível Derivado de Resíduos (CDR);
11. Apontar custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município.

4. JUSTIFICATIVA

A execução do estudo tem como finalidade realizar a análise técnica prévia dos resíduos com o levantamento, coleta, observação, tratamento, análise de dados da natureza técnica necessários à execução e definição de quais alternativas tecnológicas mais adequadas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

para execução do projeto de aproveitamento energético dos resíduos sólidos Urbanos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Trata-se da contratação de empresa técnica especializada para levantamento do potencial de aproveitamento energético dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ananindeua/PA, com a finalidade de promover ao município as informações técnicas necessárias para análise da implantação de uma tecnologia de recuperação energética como destinação final ambientalmente adequada aos seus resíduos sólidos urbanos.

O estudo deve estar consoante ao resolvido em Portaria Interministerial emitida de nº 274, publicada em Diário Oficial da União em 2 de maio de 2019 que conglomera o regulamento de uma Unidade de Recuperação Energética (URE).

De acordo com o art. 3º da Portaria Interministerial nº 274, de 30 de abril de 2019, a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos constitui uma das formas de destinação final ambientalmente adequada passível de ser adotada, observadas as alternativas prioritárias de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, conforme estabelecido no caput e § 1º do art. 9º da Lei 12.305/2010.

O projeto em prol do meio ambiente visa apresentar alternativas cujos desempenhos ambientais e sociais serão altamente compensativos. Concomitantemente, a recuperação será realizada conforme os marcos legais e regulatório ambientais e dos setores energéticos e de saneamento, visto art. 5º da portaria interministerial.

Também, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por intermédio de seu Comitê Brasileiro de Saneamento Básico, em Comissão de Estudo de Resíduos Sólidos para Fins Energéticos, regulamenta os requisitos necessários para o aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos na Norma ABNT-NBR-16849-2020 de 10 de fevereiro de 2020. A Norma regulamenta o RSUE (Resíduos Sólidos Urbanos para Fins Energéticos) e estabelece os requisitos para sua utilização em processos de recuperação energética com ou sem incorporação de resíduos classe II. De acordo com o escopo da Norma, não são aplicáveis os processos de recuperação energética que utilizam resíduos:

- Bruto, sem qualquer tipo de preparo;
- Sem recuperação energética;
- Com preparação prévia, mas sem formação de lote e especificação mínima de qualidade para uso como RSUE.

Em relação ao terceiro item, a especificação mínima de qualidade para resíduos sólidos urbanos para fins energéticos provém de diversos requisitos, como o preparo do RSU para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

sua posterior destinação por meio de recuperação energética, envolvendo operações unitárias como trituração ou outras formas de redução do tamanho das partículas, separação ou segregação, homogeneização e secagem, entre outras;

- As operações unitárias devem ocorrer para a adequação e aprimoramento do RSU a fim de promover a recuperação da energia presente nos resíduos de forma eficiente, confiável, segura e sustentável;
- Deve-se ter mecanismos de controle de produção;
- O resíduo deve obter características homogêneas.

Após seu processamento, os resíduos devem ter especificações definidas sobre as seguintes características:

- Classificação quanto ao seu PCI, teor de cloro e teor de mercúrio;
- Tipo de preparação
- Tamanho das partículas (granulometria)
- Teor de cinzas
- Teor de umidade

No que define os requisitos aplicáveis às Unidades de Recuperação Energética (URE) do mesmo projeto, a instalação da unidade deve ter balanço energético positivo, sua comprovação técnica, ambiental e econômico-financeira, atendendo as legislações ambientais e limites máximos de emissão com plano de monitoramento.

Por fim, de acordo com o artigo 54 da Lei 12.305/10, os resíduos sólidos devem ter sua disposição final ambientalmente adequada, não podendo mais serem direcionados a lixões e aterros controlados.

Faz-se necessário uma atualização do cenário nacional para garantir o cumprimento da lei que vai de acordo com uma tendência mundial em prol da sustentabilidade. Nesse sentido dispõe o §1 do artigo 9º da referida Legislação, *in verbis*:

“Art. 9 Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental. (...)"

Tendo em vista o que rege a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, referente ao Marco Regulatório Do Saneamento Básico, que impõem a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, o município de Ananindeua entra em fase de **estudos quanto à melhor alternativa para tratamento e destinação final de resíduos**.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal já se mobiliza para transição à uma nova solução de disposição de resíduos sólidos urbanos, que prevê a recuperação energética dos resíduos, por meio da **análise criteriosa de seus resíduos**, os quais serão aplicados como combustível em tecnologia capaz de converter um passivo ambiental em um ativo econômico, concomitantemente com a garantia de resultados satisfatórios de emissões atmosféricas, iniciando por meio desta contratação os estudos técnicos para a avaliação do proposto.

Além disso, a Lei Federal nº 12.305 de 2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os Municípios brasileiros precisam ter um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS onde demonstram sua capacidade de gestão dos resíduos.

De acordo com esta Lei, estes planos precisam ter um conteúdo mínimo apontando para soluções técnicas que estejam respaldadas no diagnóstico de cada município e suas particularidades.

Desta forma, o Poder Público Municipal precisa estabelecer normas para que as empresas apresentem demonstrem sua capacidade de gerenciamento de resíduos através de seus Planos de Gerenciamento.

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS é na verdade o planejamento que um município faz para um cenário de 20 anos com revisões pelo menos a cada 4 anos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos que o município pretende realizar.

Para o município em questão, este plano deve ser constituir uma condição fundamental para que os municípios continuem tendo acesso à recursos da União Federal brasileira destinados ao setor de resíduos sólidos deste município.

5. PLANILHA DE ITENS

Atividade	Unid.	Quant.
-----------	-------	--------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

<p>Plano de Trabalho: Documento que deve organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto, devendo conter a listagem das pessoas envolvidas no estudo, bem como sua titulação individual, o cronograma acompanhado de gráfico de Gantt proposto para atingir as metas esperadas pelo estudo, a abordagem metodológica e gerencial do projeto, o estado da arte brasileiro do panorama de destinação final de resíduos e outras informações pertinentes. O relatório deverá ser apresentado e entregue em meio impresso e eletrônico.</p>	Unidade	1
<p>Estudo Legislação Aplicável: Estudo avaliando a legislação federal, estadual e municipal relacionada à recuperação energética de resíduos sólidos urbanos, incluindo as resoluções ambientais pertinentes. O relatório deverá ser apresentado e entregue em meio impresso e eletrônico.</p>	Unidade	1
<p>Levantamento do portfólio de todos os resíduos municipais, apontando quais poderão ser suportados pelas rotas tecnológicas de recuperação energética, as quais deverão suportar, no mínimo, os resíduos sólidos urbanos orgânicos e inorgânicos, com granulometria até 1000 mm.</p>	Unidade	1
<p>Relatório Análise do Potencial Energético dos Resíduos: A partir dos resíduos selecionados no levantamento, deverá ser executado a análise do potencial energético dos mesmos, incluindo quando necessário a realização de outras análises químicas, tais como composição elementar e teor de cinzas, para subsidiar os demais itens contidos neste estudo técnico. O resultado final será compilado num relatório técnico, apresentado e entregue em meio impresso e eletrônico.</p>	Unidade	1
<p>Relatório das Alternativas Tecnológicas de Recuperação dos Resíduos: Com base nos dados obtidos, deverá ser produzido um levantamento preliminar citando as possíveis rotas tecnológicas aptas a realizar o aproveitamento energético dos resíduos com as características analisadas, citando os prós e contras de cada alternativa com base no levantamento bibliográfico e experiência profissional dos autores do estudo. O relatório deverá ser apresentado e entregue em meio impresso e eletrônico.</p>	Unidade	1
<p>Avaliação do Sistema de Manejo, Coleta e Transporte dos Resíduos: Como fonte de alimentação do sistema de Aproveitamento Energético, a gestão do manejo, coleta e transporte dos resíduos é fundamental para a eficiência do sistema. Assim, aspectos como segregação na origem, forma de acondicionamento, frequência de coleta são aspectos que</p>	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

interferem na avaliação do aproveitamento energético dos resíduos urbanos. O relatório deverá ser apresentado e entregue em meio impresso e eletrônico e constar mapas e gráficos relativos aos serviços.		
Avaliação dos Serviços Complementares de Limpeza Urbana: o conhecimento dos serviços complementares de limpeza urbana é fundamental para equalização das soluções de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que o resultado destes serviços interfere na composição qualitativa e quantitativa e exigem uma destinação final adequada e sustentável.	Unidade	1
Estudo sobre o local onde será implantado o aterro sanitário da cidade, inclusive, se possível, com mais de uma alternativa.	Unidade	1
Estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município.	Unidade	1
Estudos que apontem o direcionamento de resíduos antes da disposição final, por exemplo: Combustível Derivado de Resíduos (CDR).	Unidade	1
Apontar custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município.	Unidade	1

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- O contratado deverá entregar à contratante o estudo com todos os itens supracitados neste documento;
- O estudo deverá prever:
 - Ao menos um responsável técnico qualificado, com registro ativo e adimplente na entidade profissional competente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, ao longo de todas as etapas do estudo;
 - Realizar a coleta do material que será analisado diretamente no atual Aterro Municipal. Deverão ser enviadas para análise ao menos 3 (três) amostras distintas, de áreas distintas do Aterro, preparadas em observância a todos os procedimentos cabíveis descritos pela normativa ABNT NBR 10007.
 - A análise química dos resíduos em laboratório que atendam aos requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- Para a realização da análise química em laboratório das amostras de material coletado, será facultado à Contratada sub-contratar essa atividade em laboratório nacional certificado, que atenda às normas citadas, desde que supervisionado em todo momento pelo seu Responsável Técnico designado neste documento.
- O comparativo entre tecnologias aptas a realizar a recuperação energética dos resíduos que deve considerar no mínimo a eficiência da tecnologia em converter resíduos urbanos em energia elétrica, as emissões atmosféricas provenientes da rota, a geração de rejeitos ou passivos no processo e o custo aproximado de implantação;
- Na avaliação de rotas tecnológicas de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, deverá ser precificado todos os custos diretos, assim como os passivos inerentes a cada processo.
- Incorporar no portfólio de resíduos estudados aqueles que já foram depositados no aterro sanitário municipal, localizado nas coordenadas -1.4115852,-48.3854683,979 do município de Ananindeua;

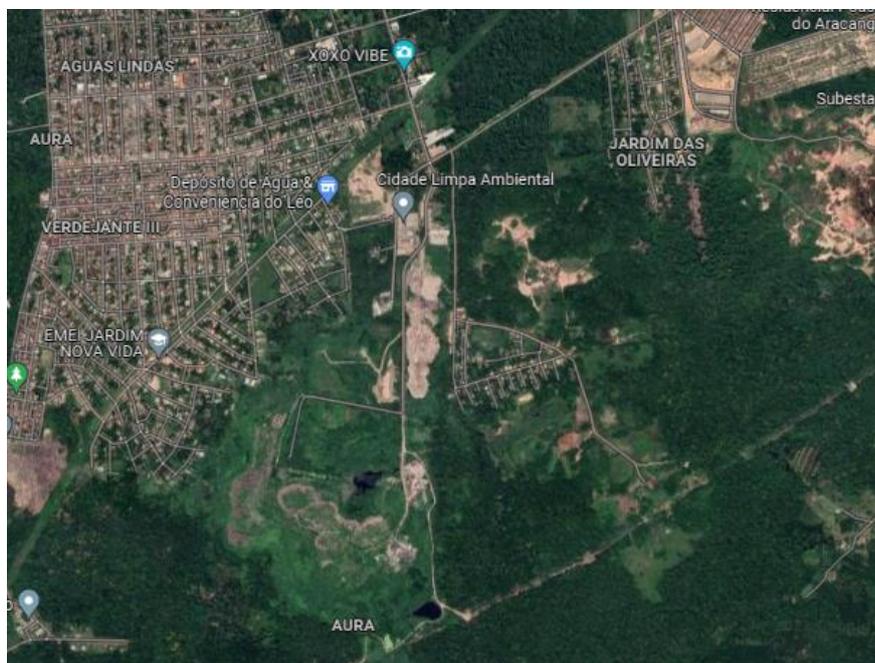


Figura 1 – Lixão do Aurá

- Apresentação do diagnóstico do sistema de limpeza urbana e serviços complementares, assim como a adequação do modelo ao sistema a ser proposto de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- O estudo deverá ainda detalhar e dimensionar a área necessária para a implantação de cada tecnologia sugerida (tamanho, características, topografia, etc...);
- O levantamento das rotas tecnológicas deverá considerar todos os estudos e controles necessários para assegurar a qualidade e segurança do empreendimento, considerando todas as normas e legislações estabelecidas, bem como as inovações tecnológicas a serem incorporadas.

7. DOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

1. A tabela abaixo, sintetiza os recursos necessários para conduzir as entregas descritas;
2. A empresa deverá comprovar em seu plano de trabalho a capacidade de dispor de todos os profissionais e recursos demonstrados, bem como o vínculo com o coordenador do estudo, o qual acompanhará todo o desenvolvimento e emitirá ART do serviço;
3. Da tabela dos recursos:

Profissionais envolvidos no estudo e qualificação profissional		
Título	Quantidade	Qualificação técnica mínima do profissional envolvido
Coordenador do estudo	1	Engenheiro com registro ativo e adimplente no CREA, que tenha emitido ao menos uma ART para serviço de estudo técnico de recuperação energética de resíduos sólidos
Engenheiro de processos	1	Engenheiro com registro ativo e adimplente no CREA para auxiliar no desenvolvimento dos dados coletados nas etapas predecessoras e formulação da solução tecnológica
Profissional da área jurídica	1	Advogado ou técnico jurista para pesquisa e interpretação das legislações pertinentes a espécie
Técnico mecânico	1	Profissional com nível técnico ou superior na disciplina de mecânica
Técnico elétrico	1	Profissional com nível técnico ou superior na disciplina de elétrica
Ajudante mecânico	2	Dois profissionais para desempenhar as atividades de campo
Operador de máquinas	1	Profissional capacitado para operação de retroescavadeira
Equipamentos envolvidos no estudo		
Equipamento	Quantidade	Especificação
Notebook	1	Notebook com <i>software</i> para desenvolvimento de textos, cronogramas e tabelas em formato PDF (office ou similar)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

Pendrive	1	Dispositivo de armazenamento de dados para entrega e protocolo dos documentos na prefeitura
Triturador (dois eixos)	1	Triturador tipo shredder com dois eixos de facas rotativas e granulometria de saída de 60 mm
Triturador (refinador)	1	Triturador mono eixo de alta rotação com peneira de saída com granulometria de 25 mm
Caminhão Munck	1	Veículo responsável para transporte dos demais equipamentos (trituradores, container, gerador), ferramentais e resíduos
Gerador de energia elétrica	1	Gerador com potência instalada de 100 kVA com propulsão a Diesel para fornecer a energia elétrica necessária para operação de equipamentos e ferramentas
Container 24 ft	1	Container almoxarifado e escritório
Carro utilitário	1	Carro utilitário para transporte dos profissionais e ferramentas no desempenho das atividades
Retroescavadeira	1	Maquinário para escavações e separação dos resíduos
Serviços envolvidos no estudo		
Serviço	Qualificação técnica mínima da empresa contratada	
Locação de máquinas	Empresa que contenha maquinário para locação conforme especificações do tópico superior.	
Análises laboratoriais	Laboratório de ensaios e calibração conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017	
Serviços gráficos	Empresa que permita a impressão de uma via física dos documentos elaborados para protocolo na prefeitura	

8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

1. Estudos técnicos conglomerando todos os itens supramencionados na planilha de itens, dividido em:

- Plano de trabalho
- Relatório de Avaliação da legislação aplicável
- Relatório do Levantamento do portfólio dos resíduos no município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- Relatório de Análise do potencial energético dos resíduos da região
- Relatório do Levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos
- Relatório da Avaliação do sistema de Coleta dos RSU
- Relatório de Avaliação dos serviços complementares
- Relatório do Estudo sobre o local onde será implantado o aterro sanitário da cidade
- Relatório de Estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município
- Relatório de Estudo do direcionamento de resíduos antes da disposição final
- Relatório de custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município.

9. DOS PRAZOS

1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega do estudo técnico completo é de até 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, obedecendo ao seguinte cronograma de execução:

Etapa	Descrito / Entregável	Prazos
1	Assinatura do Contrato	5 dias
2	Início da execução dos serviços	Etapa 1 + 3 dias
3	Entrega do Plano de Trabalho (Item 1)	Etapa 2 + 15 dias
4	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 1	Etapa 3 + 3 dias
5	Entrega do Estudo de Avaliação da Legislação Aplicável (Item 2)	Etapa 4 + 15 dias
6	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 2	Etapa 5 + 3 dias
7	Entrega do Levantamento do portfólio dos resíduos no município (item 3)	Etapa 6 + 30 dias
8	Recebimento Provisório/Definitivo do item 3	Etapa 7 + 3 dias



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

9	Entrega do Análise do potencial energético dos resíduos da região (item 4)	Etapa 8 + 15 dias
10	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 4	Etapa 9 + 3 dias
11	Entrega do Levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos (Item 5)	Etapa 6 + 10 dias
12	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 5	Etapa 7 + 3 dias
13	Entrega da Avaliação do sistema de Coleta dos RSU (Item 6)	Etapa 8 + 20 dias
14	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 6	Etapa 9 + 3 dias
15	Entrega da Avaliação dos serviços complementares (Item 7)	Etapa 8 + 10 dias
16	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 7	Etapa 9 + 3 dias
17	Entrega da Estudo sobre o local onde será implantado o aterro sanitário da cidade (Item 8)	Etapa 8 + 25 dias
18	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 8	Etapa 9 + 3 dias
19	Entrega do Estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município (Item 9)	Etapa 8 + 5 dias
20	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 9	Etapa 9 + 3 dias
21	Entrega do Estudo do direcionamento de resíduos antes da disposição final (Item 10)	Etapa 8 + 10 dias
22	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 10	Etapa 9 + 3 dias
23	Entrega dos custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município. (Item 11)	Etapa 8 + 20 dias
24	Recebimento Provisório/Definitivo do Item 11	Etapa 9 + 3 dias

Os serviços deverão obedecer ao cronograma de execução que deve ser apresentado pela CONTRATADA no seu Plano de Trabalho (Item 1) e aprovado pela CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Por ocasião do recebimento, será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a execução dos serviços e demais outros aspectos.

A empresa deverá ser responsável pela qualidade final do serviço em cada uma das etapas compreendidas.

O prestador dos serviços deverá efetuar a troca dos serviços que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a qualidade, critérios e especificações deste documento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua notificação, correio eletrônico ou outro meio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do serviço, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura de Ananindeua. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato indicado.

Se no ato da entrega dos serviços a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento relativo às entregas de cada documento demonstrados no item 7, será efetuado em favor da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2. O valor deverá ser faturado nas seguintes condições:

ITEM	Descrito / Entregável	Percentual de Faturamento (% valor do contrato)
-------------	------------------------------	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

1	Entrega do Plano de Trabalho	20%
2	Entrega do Estudo de Avaliação da Legislação Aplicável	7%
3	Entrega do Levantamento do portfólio dos resíduos no município	10%
4	Entrega do Análise do potencial energético dos resíduos da região	15%
5	Entrega do Levantamento preliminar das alternativas tecnológicas para recuperação energética dos resíduos	7%
6	Entrega da Avaliação do sistema de Coleta dos RSU	7%
7	Entrega da Avaliação dos serviços complementares	7%
8	Entrega da Estudo sobre o local onde será implantado o aterro sanitário da cidade	7%
9	Entrega do Estudo de benefícios fiscais para atração de indústrias e/ou empresas de reciclagem para tratamento dos resíduos no município	8%
10	Entrega do Estudo do direcionamento de resíduos antes da disposição final	5%
11	Entrega dos custos de operação de todas as tecnologias estudadas e sugeridas para o município	7%

O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As medições realizadas referentes aos serviços prestados, somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de qualidade e uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste processo.

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. **DA CONTRATADA:** Além das obrigações específicas a serem adotadas pela secretaria, trazer a seguinte obrigação:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa contratada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como deste documento, bem como do Projeto Básico e Edital decorrente deste processo e seus anexos;
- A metodologia de coleta do material e amostragem para análise laboratorial deve ser apresentada previamente ao gestor técnico do contrato, seguindo o que for cabível da normativa ABNT NBT 10.007;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando a melhor rota tecnológica para recuperação energética de resíduos sólidos;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído, propiciando a estes o acesso aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, conforme verificação da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- A CONTRATADA deverá entregar os itens objeto desta contratação na Secretaria Especial de Governo - SEGOV, localizada na Prefeitura Municipal de Ananindeua sito a Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará Site: www.ananindeua.pa.gov.br ou ainda, através dos e-mails xxxxxxxxxxxx@ananindeua.pa.gov.br.
- Considerar os critérios de sustentabilidade na elaboração dos projetos, visando a economia da manutenção e operacionalização das edificações, redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- Deverá a Contratada dispor de equipe técnica comprovadamente qualificada para a prestação dos serviços envolvidos na presente contratação, de acordo com as especificações e prazos determinados para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste documento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

- Deverá a Contratada fornecer todo equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.
- Os profissionais e representantes da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, correndo por conta exclusiva da contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.
- Qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão ser executados às suas expensas.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas na licitação e na legislação específica pertinente.
- Responsabilizarem-se por outras despesas quaisquer que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, assim como todo custo com relação a transporte, combustível, deslocamento, materiais, etc., que se fizer necessário para prestação dos serviços envolvidos na presente contratação.

2. DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidas pela Contratada.
- Efetuar o pagamento, a Contratada, nos prazos e condições estipuladas nas Cláusulas do Contrato.
- Emitir Ordem de Serviço e para início da execução da prestação, devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA

assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para acompanhamento, como comprovação da efetiva da execução do objeto.

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa executar a execução dos serviços.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste pedido de cotação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo.
- Aplicar as penalidades por descumprimento ao disposto neste documento. Prestar todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos.
- Supervisionar e fiscalizar a elaboração dos projetos, estudos e relatórios contratados e produtos entregues, podendo recusar, solicitar reparo ou correção de qualquer trabalho que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste pedido de cotação, bem como Projeto Básico e Edital decorrente deste processo, e seus anexos.
- Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.
- Avaliar e aprovar os projetos e produtos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos. Serão em especial observadas as seguintes atividades:
 - Fiscalização das exigências de qualificação dos profissionais da CONTRATADA que realizarão as atividades do contrato a ser assinado;
 - Validação da metodologia de levantamento do portfólio de resíduos da Região, e sua efetiva realização;
 - Validação dos meios e métodos tecnológicos para a análise do potencial energético dos resíduos selecionados, acompanhando eventualmente em campo sua realização;
 - Participação das apresentações dos trabalhos entregues pela CONTRATADA, solicitando eventuais esclarecimentos ou complementos, até a validação de cada etapa, e subsequente emissão das Notas Fiscais da CONTRATADA;
 - Deverão o Gestor Técnico e o Fiscalizador notificar a CONTRATADA, na



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Analisar e responder, com brevidade, todas as solicitações de permissão de acesso da CONTRATADA aos locais necessários para a execução do estudo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O servidor responsável pela elaboração deste pedido de cotação e ao qual deve ser reportado as dúvidas caso houver, Sr. André Luiz Carvalló de Oliveira, Cargo – Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-PA nº 1501155873, e-mail: sesan.dafin@ananindeua.pa.gov.br, contato telefônico: (91) 98142-4666.

Ananindeua PA, 04 de janeiro de 2022.

André Luiz Carvalló de Oliveira
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA-PA nº 1501155873



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

**ANEXO VI – PROCESSO Nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Ananindeua-PA, ___ de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA- PA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no certame em epígrafe .

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

Assinatura, qualificação e carimbo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN/PMA**

**ANEXO VII – PROCESSO Nº 614/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 SESAN
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

DECLARAÇÃO

Ananindeua, _de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA- PA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-005 SESAN

_____ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o nº _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, declara que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital e os seus Anexos tratam.

Assinatura, qualificação e carimbo